



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças-MT**

PROJETO DE LEI Nº 078/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA OS FINS QUE MENCIONA."

LIDO EM 20/06/2022

ENCAMINHADO À 20/06/2022 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

20/06/2022 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

20/06/2022 COMISSÃO DE OBRAS PUBLICAS TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 27/06/22



**MENSAGEM Nº 078 DE 09 DE Junho DE 2022.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

<b>PROTOCOLO</b>		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº 101	Livro: 28	Fls. 110
		Data: 09/06/22
		Horas: 15:25
<i>C. Sousa</i>		
FUNCIONÁRIO		

Cumpre-me através do presente, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que “dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal do Exercício de 2022 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias e das outras providências.”

Senhores Vereadores, solicito a abertura de créditos adicional Especial para a criação de fichas orçamentárias na Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Obras no exercício de 2022, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias. Reforçando-se que a proposta inicial prevista da contrapartida é de 10.000,00 reais e neste projeto de lei a contrapartida é de 237.943,33 reais, devida a alteração de preço praticado no comercio em geral. A fim de subsidiar a previsão de despesa nos moldes do projeto de lei, seguindo as rubricas mencionadas.

Portanto, conto com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, visto que município necessita desta aplicação, a fim de dar suporte a Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Obras, conforme termo de convenio anexado ao processo.

Informo ainda, que as dotações a serem abertas serão exclusivas para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 09 de Junho de 2022.

*Adilson Gonçalves de Macedo*  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 29/06/2022

*Cilma Balbino de Sousa*  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

PROTÓCOLO  
CAMPUS MUNICIPAL DE BARRA DO CERRADO  
Data: \_\_\_\_\_  
Hora: \_\_\_\_\_  
RECEBIDO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**  
*Herbert de Souza Perce*  
Herbert de Souza Perce  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MT 22475-L0





PROJETO DE LEI Nº 078 DE 09 DE junho DE 2022.

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 101 Livro: 26 Fls. 114 Data: 09/06/22
Horas: 15:25
<i>[Assinatura]</i>
FUNCIONÁRIO

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 487.943,33 (**quatrocentos e oitenta e sete mil novecentos e quarenta e três e trinta e três centavos**) destinado a criação da rubrica contábil, a fim de recepcionar Termo de Convênio nº898361/2020, firmado entre o Governo de Mato Grosso e Prefeitura de Barra do Garças, mencionada a seguir, ao qual serão alocados na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS  
001 - GABINETE DO SECRETARIO  
15 - URBANISMO  
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA  
1130 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS-RETROESCAVADEIRA  
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
R\$ 250.000,00  
Fonte: 2701.

13 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS  
001 - GABINETE DO SECRETARIO  
15 - URBANISMO  
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA  
1130 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS-RETROESCAVADEIRA  
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
R\$ 237.943,33  
Fonte: 1500.

**Art. 2º** - Constitui recurso ao crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de saldo em conta no valor de R\$ 250.000,00 em 21/06/2021.

**Art. 3º** - O Crédito aberto no Art. 1º, para contrapartida, fonte de recursos Ordinários será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, conforme preceitua Art.43, inciso III, da lei.320/64. Constitui recurso ao crédito adicional especial, a título de contrapartida, o montante de R\$ 237.943,33, conforme abaixo:



13 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS  
001 - GABINETE DO SECRETARIO  
15 - URBANISMO  
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA  
1066 - PROJETOS E OBRAS E INSTALAÇÕES C/ADEQ. PNE  
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
R\$ 237.943,33  
Fonte: 1500.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 09 de junho de 2022.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 27/06/2022

*Cilma Balbino de Sousa*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

BARRA DO GARÇAS 15-09-1948

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**

  
**Herbert de Souza Penzo**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2023  
OAB/MT -224754-0





# Extrato conta corrente

Cam. Mun. B. Garças  
Fis. 004  
Ass. [assinatura]

G334021316913820009  
02/06/2022 13:23:52

## Cliente - Conta atual

Agência 571-1  
Conta corrente 108136-5 CONVENIO898361-2020  
Período do extrato 06 / 2021

## Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor RS	Saldo
15/03/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
21/06/2021	21/06/2021	0000	14056	632 OB 12 transf.voluntaria	2.348.442.000.000	250.000,00 C	
21/06/2021	21/06/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	250.000,00 D	0,00 C
30/06/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JE676194 ADILSON G MACEDO.



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
 SUPERINT. DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE  
 PLATAFORMA +BRASIL

Cam. Mun. B. Garças  
 Fls. 095  
 Ass. 91

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

000613/2020

**OBJETO:**

Aquisição de Retroescavadeira.

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

BARRA DO GARÇAS-MT, COM POPULAÇÃO DE 56.560,00 HABITANTES, SEGUNDO O ÚLTIMO CENSO 2010/IBGE, LOCALIZADA A 530 KM DE CUIABÁ. O MUNICÍPIO POSSUI UMA VASTA EXTENSÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RURAIS, QUE NECESSITAM DE CONSTANTE MANUTENÇÃO, E É DE SUMA IMPORTÂNCIA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO E AMPLIAR A ESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA E URBANA. ALÉM DE PROVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIOECONÔMICAS, EM MÚLTIPLAS ESCALAS.

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

A aquisição do equipamento visa o desenvolvimento do município através da implementação de estratégias de estruturação produtiva e urbana, fortalecendo seu papel na redução das desigualdades socioeconômicas.

**PÚBLICO ALVO:**

MUNICÍPIES, PRINCIPALMENTE A POPULAÇÃO DOS BAIRROS COM POUCA INFRAESTRUTURA, DISTRITO DE VALE DOS SONHOS, DISTRITO DE INDIANÓPOLIS, DISTRITO DA VOADEIRA, DISTRITO DE TORICOEJE, ASSENTAMENTO SANTA EMÍLIA, ASSENTAMENTO SERRA VERDES E POPULAÇÃO RURAL

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

FALTA DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPAR E FAZER A MANUTENÇÃO DAS RUAS E ESTRADAS VICINAIS

**RESULTADOS ESPERADOS:**

Como resultado, o objeto proposto se destina a propiciar o desenvolvimento do município, auxiliando na limpeza das áreas públicas, na manutenção das galerias, manutenção das estradas e serviços gerais no município.

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 53207	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> SUPERINT. DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE		
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 323.213.251-00	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> NELSON VIEIRA FRAGA FILHO		
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> SBN QUADRA I BLOCO F ED. PALACIO DA AGRICULTURA			<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 70040-908



2 - DADOS DO PROPONENTE

<b>PROponente:</b> 03.439.239/0001-50					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> RUA CARAJAS, 444					
<b>CIDADE:</b> BARRA DO GARCAS	<b>UF:</b> MT	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 9035	<b>CEP:</b> 78600000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b> 6634022000
<b>BANCO:</b> 001 - BANCO DO BRASIL SA	<b>AGÊNCIA:</b> 0571-1	<b>CONTA CORRENTE:</b> 1081365			
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 460.924.041-68	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> ROBERTO ANGELO DE FARIAS				
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> RUA PIRES DE CAMPO, 8 - CENTRO				<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 78600000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 260.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 10.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2020	R\$ 250.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 10.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	01/06/2020	
FIM DE VIGÊNCIA:	01/06/2022	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2022	

## 5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

Especificação: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	RS 260.000,00
Início Previsto: 01/06/2020	Término Previsto: 01/06/2022	Valor Global:	RS 260.000,00
UF: MT	Município: 9035 - BARRA DO GARCAS	CEP:	78600-907
Endereço: RUA CARAJAS, 522 - CENTRO			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 260.000,00	Início Previsto: 01/06/2020	Término Previsto: 01/06/2022

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**  
**SUPERINT. DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE**

MÊS DESEMBOLSO: Novembro	ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: RS 250.000,00
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	
VALOR DO REPASSE: RS 250.000,00	PARCELA Nº: 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**  
**MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS**

MÊS DESEMBOLSO: Novembro	ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: RS 10.000,00
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	
VALOR DO REPASSE: RS 10.000,00	PARCELA Nº: 1



**8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Aquisição de 01(uma) Retroescavadeira, motor a diesel; Potência igual ou superior a 89 HP; Traçada; Injeção Eletrônica; Caçamba com capacidade igual ou superior a 0,80m3; Ano/Modelo: 2020 Transmissão com 4 marchas à frente e 4 marchas à Ré; Garantia de 12 meses.				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 444252	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> RUA CARAJAS, 522 - CENTRO				
<b>CEP:</b> 78600-907	<b>UF:</b> MT	<b>MUNICÍPIO:</b> 9035 - BARRA DO GARCAS		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITARIO:</b>	RS 260.000,00	<b>V.TOTAL:</b> RS 260.000,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				

**9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO**

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
444252	RS 260.000,00	RS 260.000,00	RS 0,00	RS 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>RS 260.000,00</b>			

### 10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

### 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

### 12 - ANEXOS

#### Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de contrapartida.pdf

#### Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS ATUALIZADOS.zip

DOU de Barra do Garças.pdf

SEI\_SUDECO - 0191121 - Convênio Barra do Garças.pdf

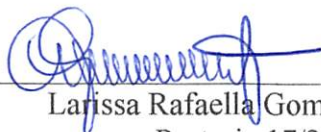
RECEBEMOS  
EM 03/06/2022  
Kanfling test  
14:44



## CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, de Leis Complementares e Leis Ordinárias, não foram encontradas correspondências que dispõe a abertura de crédito adicional especial no valor supratranscrito no Projeto de Lei nº078/2022 (Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona) de autoria do Poder Executivo Municipal.

Barra do Garças-MT, 20 de junho de 2022



Larissa Rafaella Gomes de Farias  
Portaria 17/2018

**Parecer nº: 079/2022.**

*Projeto de Lei nº 078/2022, de 09 de junho de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona".*

**I – RELATÓRIO**

01. Trata-se do Projeto de Lei Projeto de Lei nº 078/2022, de 09 de junho de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona".
02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando da necessidade da abertura dos créditos para o andamento dos serviços municipais.
03. Já o projeto abre o crédito adicional (art. 1º), e autoriza sua atualização no PPA e LDO (art. 4º).
04. É o relatório.

**II – PARECER**

05. A matéria tratada não se encontra no rol daquelas que devem vir disciplinadas por meio de Lei Complementar, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da Lei Orgânica do Município. Portanto, nenhum óbice para apresentação de projeto de Lei Ordinária.
06. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo chefe do Poder Executivo.
07. Em relação à abertura do crédito especial, temos que o art. 152, inciso I, da Lei Orgânica permite a abertura de crédito. Ainda, em análise ao art. 153, inciso V, conclui-se que esta abertura depende da autorização legislativa e a indicação dos recursos correspondentes.
08. Quanto a este último aspecto, vislumbramos no projeto a indicação do valor, bem como indicação da origem dos recursos.
09. Ademais, a abertura de crédito suplementar é disciplinada pela Lei 4.320/64, nos seguintes termos:

*"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

*III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.”*

10. Desta forma, a abertura de créditos especiais serve para cobrir despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

11. Por outro lado, deve existir compatibilidade do referido crédito com a LDO e a PPA, e quanto a este aspecto, destacamos que o projeto traz autorização para que os anexos de metas das referidas normas sejam atualizados.

### III- CONCLUSÃO

12. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, se verificado por profissional competente que os valores ali apresentados não constituem renúncia de receita, estão em consonância com as demais normas orçamentárias e dentro dos limites nelas previstos, inclusive para abertura de novos créditos, este Advogado **OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do projeto**, cabendo aos vereadores análise de mérito.

13. No que tange ao mérito, a Procuradoria Legislativa não irá se pronunciar, pois caberá tão somente aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se para tanto as formalidades legais e regimentais.

14. Esclareço ainda ser o presente parecer meramente explicativo, não vinculando os nobres vereadores, e se aprovado no mérito e pelas Comissões, o projeto produzirá seus efeitos, até eventual controle a posteriori.

15. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 27 de junho de 2022.



HEROS PENA

Advogado

Matrícula: 213 - OAB/MT: 14.385-B



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**P A R E C E R**

Projeto de Lei nº 078/2022 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER  
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

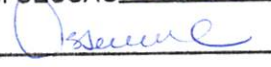
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em  
27 de junho de 2022.

  
Ver. JAIRO GEHM  
Presidente

  
Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES  
Relator

  
Ver. MURILO VALOES METELLO  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 27/06/2022

  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei nº 078/2022 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a  
PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve acompanhar o parecer do Jurídico e exarar  
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em  
27 de junho de 2022.



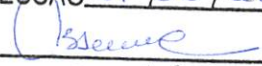
Ver. PAULO BENTO DE MORAIS  
Presidente



Ver. HADEILTON TANNER ARAÚJO  
Relator



Ver. GERALMINO ALVES R. NETO  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 27/06/2022  
  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES COMUNICAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE.

PARECER

Projeto de Lei nº 078/2022 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES, COMUNICAÇÃO  
E MEIO AMBIENTE, analisando o PROJETO DE LEI , em epígrafe, resolve exarar  
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 27 de Junho de 2022.

Ver. RONAIR DE JESUS NUNES  
Presidente

Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA  
Relator

Ver. CARPEGIANE GONZAGA DA S. LIONES  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 27 p6/22

Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996



# VOTAÇÃO

*Projeto de Lei nº 078/22 - Pooler Executivo Municipal*

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	x		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS			
GABRIEL PEREIRA LOPES – Vice - Presidente	PSDB	x		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	x		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	x		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	x		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	x		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	x		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	DC	x		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	x		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	x		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD			
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	x		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	x		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	x		

## RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 27/06/2022

*Cilmar Balbino de Sousa*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996